



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinete@joaocamara.n.gov.br
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 824 /2023

Altera a Lei Municipal 562/2017 que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP do Município de João Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme assegura a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 562/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública do município de João Câmara, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Polícia Militar;
- III - um representante da Polícia Civil;
- IV - um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- V – um representante da Câmara Municipal de vereadores.
- VI - um representante da comunidade católica;
- VII – um representante da comunidade evangélica;
- VIII - um representante do Conselho Tutelar;
- IX – um representante de entidades sindicais, com atuação no município há pelo menos dois anos;
- X – um representante do Ministério Público;
- XI – um representante do poder judiciário;
- XII – um representante da Guarda Municipal;
- XIII – um representante da sociedade civil;
- XIV – um representante da defesa civil.

§ 1º. Cada membro do Conselho tem um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º. Os membros do COMSEP e seus suplentes são nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º. O COMSEP é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86D9-1F4E-DC1D-CD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 15/05/2023 18:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/86D9-1F4E-DC1D-CD3B>